



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA FICHIER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - ME.

Contrato Administrativo nº 02/2018
Processo nº 52007.100067/2017-33

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0439-75**, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Gestão Corporativa, Senhora **DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 100.567.064, expedida pela SECC/DETRAN/RJ, e CPF nº **646.277**, nomeada pela Portaria nº 2.138, de 31 de julho de 2019, publicada na Seção 2 do DOU de 1º de agosto de 2019, consoante competência que lhe foi delegada pelo art. 23, inciso I, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FICHIER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.057.443/0001-96, estabelecida na Avenida Marginal direita do Rio Jundiá, nº 1.841, cidade de Várzea Paulista/SP, CEP: 13.221-800, neste ato representada pela sócia-proprietária pela Sra. **LUCIANA APARECIDA FERNANDES**, Portador da Carteira de Identidade 29.185.147-2, expedida pela SSP/SP, portadora do CPF nº **794.718**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **05 de fevereiro de 2020 até 05 de fevereiro de 2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 29.937,80 (vinte e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

2.1 O valor anual da contratação é de **R\$ 598.756,00** (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	Plano Interno
2020NE800032	04122003220000001	171845	0100000000	339039	S6402DAL

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusula e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pela Sra. Diretora de Administração e Logística e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI-ME.

DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ
Representante Legal da CONTRATANTE

LUCIANA APARECIDA FERNANDES
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Russo Barbosa Feijó**, Diretor(a) de Administração e Logística, em 04/02/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA APARECIDA FERNANDES**, Usuário Externo, em 04/02/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6303460** e o código CRC **C325210C**.